



EMENDA DE REDAÇÃO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 029/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Altera a redação do inciso I do Art. 3 do projeto, que passa a vigorar com a seguinte redação e cria o Art. 5º:

...

Art. 3º...

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e **nos** termos da Lei Federal 4.320/64, até o valor correspondente a **15,00% (Quinze por cento)** do montante previsto neste projeto.

...

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A primeira alteração, que altera o inciso I do artigo 3º, reduzirá a autorização do município de realizar abertura de créditos suplementares via decreto, de 30% (trinta por cento) do valor total previsto no projeto, para 15% (quinze por cento).

Em nossa Lei Orçamentária vigente, o índice vigente também é de 15% (quinze por cento), valor esse também alterado após emenda realizada no projeto anterior. O índice atual se mostrou eficaz para gestão financeira do município, não trazendo problemas de ordem prática. Dessa forma, optei em manter o índice vigente.

Em relação à segunda alteração, a criação do Art. 5º, tem como objetivo apenas ajustar forma legislativa.

Sala das sessões, 22 de novembro de 2024.

LETÍCIA COSTA VALLORY

RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG